

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS DA DECISÃO DE CANCELAMENTO

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e em face da devolução da correspondência postal, procede-se à notificação, por edital, da decisão da Senhora Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de 6 de abril de 2021, relativa ao cancelamento do registo dos mediadores identificados em Anexo:

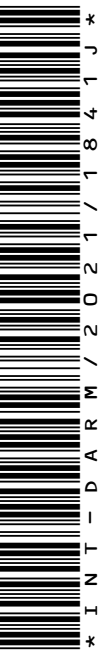
“Considerando que:

Ao abrigo da delegação de poderes que me foi conferida pelo Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões em 6 de agosto de 2019, e considerando que:

- Os mediadores indicados em Anexo cessaram, há mais de dois anos, as funções incompatíveis de membro do órgão de administração responsáveis pela atividade de mediação de seguros, que motivaram a suspensão do seu registo, encontrando-se, assim, esgotado o prazo máximo de suspensão de 2 anos permitido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 65.º do RJDSR;
- Nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foram notificados para darem cumprimento às condições de acesso e de exercício da atividade de distribuição de seguros, comprovando no registo ter:
 - Qualificação adequada, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, e da Norma Regulamentar n.º 6/2019-R, de 3 de setembro;
 - Indicação de endereço eletrónico válido, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR e Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro;
 - Seguro de responsabilidade civil profissional de mediador de seguro válido, conforme exigido na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RJDSR.
- Ultrapassado o prazo concedido para o efeito, verifica-se que os mediadores não fizeram prova do cumprimento dos referidos requisitos;

Decido:

- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, cancelar os registos dos mediadores de seguros indicados em Anexo, por incumprimento



superveniente das condições de acesso e de exercício da atividade de distribuição de seguros;

- Notificar os mediadores da decisão tomada.”

Lisboa, 2 de junho de 2021



Vicente Mendes Godinho
Diretor

Departamento de Autorizações e Registo

ANEXO	
N.º de mediador	Nome
307165168	DEOLINDA ISABEL PEREIRA SILVA
307140286	FERNANDO ALBERTO ESTEVES NOGUEIRA SILVA
307138960	GRAÇA MARIA BATISTA CASTRO
1278354	JOÃO MAGALHÃES CARVALHO
9170866	JOÃO PAULO NEVES ABELHA LEAL
1847596	JOSE FONSECA FERNANDES
1804385	MARCO ANTONIO G. MAGALHÃES PINTO
307078101	MARIA LUCIA ALVES GARCEZ
1003430	MARIA LUZ FERREIRA ARAUJO COUTINHO
307010571	MARIA MANUELA SILVA FERREIRA